



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 025 – AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO



DECRETO 025 - AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, e dá outras providências.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Nacionais n. 8.666/93 e n. 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de cumprimento das determinações contidas na Lei de Licitações, fica o Sr. CARLOS DIAS ALVES, CPF nº 005.500.795-30, Servidor Efetivo investido no Cargo Político de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, designado como Autoridade Superior.

Parágrafo Único. Na qualidade de Autoridade Superior terá competência para:

- I- Autorizar abertura do procedimento licitatório;
- II- Julgar recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III- revogar e anular procedimentos e
- IV- praticar todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º. A Autoridade Superior, ao determinar a abertura de procedimento licitatório, ficará responsável pelos seguintes atos:

- I- homologação e adjudicação;
- II- ratificação das dispensas e inexigibilidades,
- III- assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- IV- todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças assinará os contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público na qualidade de representante do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Canudos em, 02 de janeiro de 2025.

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito Municipal